



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**PROGRAMA BOLSA DE APOIO EMERGENCIAL PARA
ESTUDANTES DE NITERÓI E DOS CAMPI EM EXPANSÃO
Edital 1 - 2022**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para o preenchimento de 10 vagas mensais no Programa Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão – **Edital 1 - 2022** (Instrução de Serviço nº 02, de 03 de janeiro de 2018). O número poderá ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira. O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses, contados de janeiro a dezembro de 2022.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA:

O Programa Bolsa de Apoio Emergencial, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF tem como objetivo atender aos estudantes da graduação que apresentem extrema dificuldade socioeconômica **de caráter emergencial** que os impossibilite de suprir suas despesas diárias na Universidade; possibilitar ao estudante efetuar **temporariamente**, as despesas provenientes de gastos relativos à sua vida acadêmica; ampliar e democratizar as condições de permanência na Universidade.

O Programa Bolsa de Apoio Emergencial, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, é executado pela Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis para atender **temporariamente** aos estudantes de graduação que por alguma questão **recente e emergencial** comprometa sua permanência na Universidade e sua formação acadêmica de qualidade.

2. DAS VAGAS:

Serão oferecidas 10 vagas mensais para este Edital, cuja classificação obedecerá a critérios relativos à identificação dos **Indicadores Prioritários (item 11.1)** descritos para acesso à bolsa, além de critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3. VALOR DA BOLSA

O valor da Bolsa Emergencial é de R\$ 400,00.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A bolsa pode ser concedida por até 3 meses a cada solicitação. A permanência do estudante no Programa não poderá exceder a 12 meses durante todo o período do curso conforme a Instrução de Serviço nº 02, de 03 de janeiro de 2018.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo de seleção do Programa Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão – **Edital 1- 2022**, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução de Serviço nº 02 de 03 de janeiro de 2018 descritos abaixo:

- 5.1. Não ter concluído nenhum curso de graduação;
- 5.2. Estar regularmente matriculado e inscrito, no mínimo em 16 (dezesesseis) horas semanais em disciplinas do curso de graduação presencial, justificando por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;
- 5.3. Preencher por completo e corretamente o Questionário socioeconômico para solicitação da bolsa;
- 5.4. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 5.5. Apresentar toda documentação comprobatória exigida, que deverá ser anexada e encaminhada para o **e-mail de referência: documentosdssuff@gmail.com**

6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no **SISBOL** (Sistema de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

Parágrafo único: Obrigatoriamente ao término da inscrição o estudante deverá inserir o Resumo do Formulário Socioeconômico, o Comprovante de Inscrição e a documentação do Anexo I no e-mail de referência para envio da documentação: documentosdssuff@gmail.com .

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão - **Edital 1- 2022** - obedecerá às seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no **SISBOL**, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. A inscrição poderá ser feita dentro do período de vigência do edital, devendo o aluno anexar e encaminhar para o e-mail de referência sua documentação até o dia 15 do mês vigente. As avaliações socioeconômicas só serão realizadas mediante o encaminhamento dos documentos para o e-mail de referência: documentosdssuff@gmail.com, dentro do período estipulado no cronograma do processo, isto é, **sempre até o dia 15 do mês vigente**, com resultado preliminar no dia 25 do mês e resultados final, da reconsideração e dos recursos no dia 30 do mês.

7.2. Após realizada a avaliação socioeconômica da documentação encaminhada pelo aluno e, uma vez avaliado para a bolsa, tendo sido deferido ou indeferido, só poderá participar novamente do processo, mediante nova inscrição no sistema e envio de documentação, sempre até o dia 15 do mês vigente.

Parágrafo Único: É facultado ao estudante a inscrição em outros Programas.

7.3. Segunda Etapa (eliminatória) – Envio do **questionário socioeconômico** e dos documentos exigidos no **ANEXO I** (os documentos devem ser escaneados e salvos em PDF) e enviados através do e-mail: documentosdssuff@gmail.com. **O não envio dos documentos conforme o exigido de acordo com o cronograma, ou seja, até o dia 15 do mês vigente, implicará na realização da avaliação socioeconômica, somente no mês seguinte.**

Os documentos do **ANEXO I** e o questionário socioeconômico deverão ser enviados **exclusivamente** pelo e-mail de referência: documentosdssuff@gmail.com.

7.3.1 Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira, deverão anexar os questionários socioeconômicos e os documentos exigidos no **ANEXO I**, conforme orientação do Edital, cada um em e-mails diferentes.

7.3.2. Para enviar os documentos à PROAES o estudante deverá observar:

- Os estudantes da Unidade de **Niterói** e das demais **Unidades do Interior** deverão enviar a documentação escaneada e salva em PDF, **exclusivamente através do e-mail de referência, anexando a documentação solicitada, sempre até o dia 15 do mês.**

A análise socioeconômica de cada aluno dependerá do envio correto da documentação de acordo com o cronograma.

7.3.3. É de inteira responsabilidade do estudante enviar os documentos solicitados para avaliação socioeconômica.

Parágrafo único: O Serviço Social poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo seletivo.

7.4 Terceira Etapa - Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com a Instrução de Serviço nº 02 de 03 de janeiro de 2018.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O estudante terá sua participação cancelada na Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão – **Edital 1- 2022** nos seguintes casos:

- a- Se constatada inveracidade de informações prestadas pelo aluno;
- b- Por solicitação do beneficiário por escrito;
- c- No abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d- Na transferência para outra instituição;

- e- No exercício de atividades com vínculo empregatício ou estágio remunerado;
- f- Por morte do estudante;
- g- Por prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o estudante beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e contraditório

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Da Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Serviço Social:

- I. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>;
- II. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;
- III. Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com a Bolsa, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

9.2. Do estudante:

9.2.1 Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

9.2.2 Informar à Coordenação da Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição no SISBOL	Fluxo contínuo a partir da divulgação e vigência do Edital
Envio da documentação pelo e-mail: documentosdssuff@gmail.com	Até o dia 15 do mês vigente
Avaliação socioeconômica e Conclusão das Análises.	No período de 16 a 24 do mês

Divulgação dos selecionados na página: http://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis	Dia 25 de cada mês
Reconsideração: Envio de e-mail aos alunos, cuja avaliação identifique um dos Indicadores Prioritários e a documentação tenha sido enviada incompleta	Até 2 dias após a divulgação do resultado preliminar
Recurso: Solicitação através do e-mail: documentosdssuff@gmail.com	Até 2 dias após o período para a reconsideração
Divulgação do resultado da reconsideração, do recurso e do resultado final	Dia 30 de cada mês
Previsão de recebimento	Entre o 10º e o 20º dia útil do mês seguinte

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade dos estudantes acompanhar **TODAS** as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação enviada pelo estudante, listada no Anexo I deste Edital, levando em consideração os Indicadores Prioritários descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social:

11.1.1 Perda familiar recente do responsável pela renda (Até seis meses anteriores à solicitação da Bolsa);

11.1.2 Desemprego recente do estudante/ familiar provedor principal da casa (Até seis meses anteriores à solicitação da Bolsa);

11.1.3 Doenças crônicas, com laudo comprobatório e CID da doença;

11.2. Outras situações excepcionais poderão ser avaliadas pela Divisão de Serviço Social/CAS/PROAES, como complementares no processo de agravamento dos Indicadores Prioritários acima descritos:

11.2.1 *Composição familiar;*

11.2.2 *Renda per capita: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo;*

11.2.3 *Situação de Moradia do Estudante;*

11.2.4 *Território: localização do núcleo familiar;*

11.2.5 *Ocupação do Responsável pela família;*

11.2.6 *Bens;*

11.2.7 *Instituição em que cursou o Ensino Médio; e*

11.2.8 *Famílias inscritas no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal).*

11.3. É facultado ao estudante a inscrição em outros Programas;

11.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

12 DA RECONSIDERAÇÃO:

12.1 O estudante em cuja avaliação tenha sido constatado a ocorrência de situação de caráter emergencial, de acordo com os Indicadores Prioritários descritos no item 11.1, porém, os documentos foram anexados incompletos, poderá no período de até 02 dias após a divulgação do resultado preliminar, enviar os documentos complementares solicitados pela equipe técnica da Divisão de Serviço Social por e-mail.

12.2 É permitida a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da "Reconsideração", nos casos em que for identificado na avaliação socioeconômica que o aluno se enquadra em um dos "Indicadores Prioritários" de caráter emergencial para deferimento da bolsa e, o estudante tenha deixado de anexar um dos documentos necessários do seu núcleo familiar, exigidos no Anexo I do presente Edital.

13. DO RECURSO:

13.1 Caberá ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto em formulário próprio, conforme cronograma, através do **e-mail de referência: documentosdssuff@gmail.com**

13.2 .O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no **edital**;

13.3. O formulário preenchido será enviado, **exclusivamente**, para o e-mail: **documentosdssuff@gmail.com**.

13.4 O resultado do recurso estará disponível conforme cronograma.

13.5 Após expirado o prazo de reconsideração para os alunos cuja avaliação socioeconômica identificou um dos Indicadores Prioritários conforme exigência do edital e, que deixaram de anexar algum dos documentos do Anexo I, **será vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.**

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, documentos solicitados pela equipe técnica no período de reconsideração, encaminhados depois do prazo ou recursos apresentados fora do período determinado no cronograma do processo.

14. DO INDEFERIMENTO

14.1. A avaliação socioeconômica poderá ser indeferida nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;
- II. Quando não for identificada na análise socioeconômica da documentação do núcleo familiar do estudante, nenhum dos **Indicadores Prioritários** descritos no presente Edital para acesso ao **Programa Bolsa de Apoio Emergencial**;
- III. Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5;
- IV. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- V. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- VI. Envio incompleto da documentação descrita no Anexo I;
- VII. Comprovação, por meio da documentação enviada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a **1,5 salários mínimos**;

VII. Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.* (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

Parágrafo único: As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

b. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no **IDUFF** e na Divisão de Serviço Social/PROAES/UFF. **Todas as etapas do processo de seleção (Divulgação do Edital, inscrições, resultado preliminar e resultado final, da reconsideração e dos pedidos de recurso) serão disponibilizadas, SOMENTE, no site citado acima.**

c. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado **desistente** do processo seletivo;

d. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Serviço Social e/ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e/ou pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

e. Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe da Divisão de Serviço Social poderá realizar visitas técnicas.

f. Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie;

g. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá o estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias;

h. O estudante deverá preferencialmente informar um único **e-mail** que esteja **ativo**, evitando a dificuldade de contato, necessária ao desenrolar do processo.

Parágrafo Único: Alterações na renda per capita familiar bruta do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

i. Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

j. A PROAES se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o estudante, relativa à **divulgação de resultados do processo**. É de responsabilidade **exclusiva** do estudante acompanhar, através do site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, as etapas e os comunicados da PROAES quanto ao processo seletivo.

Parágrafo único: A **PROAES** não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de **ordem técnica dos computadores**, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

O presente Edital tem validade de janeiro a dezembro de 2022

Niterói, 12 de janeiro de 2022.

Leonardo Vargas da Silva
Pró - Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- ◆ Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

- ◆ Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser enviados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem;

- ◆ O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos;

- ◆ Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família;

- ◆ A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante;

- ◆ Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar;

- ◆ Anexar os documentos no e-mail de referência: documentosdssuff@gmail.com, separados por membro familiar;

- ◆ O não envio dos documentos implicará na eliminação do estudante;

- ◆ Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e envie através do e-mail: documentosdssuff@gmail.com, toda a documentação correspondente.

1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

Legíveis e atualizadas:

Documento de Identificação do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.

Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;

Certidão de Nascimento de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.

Comprovante de inscrição no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos). Será solicitado o envio **das seguintes páginas**: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais (todas as páginas preenchidas e seguinte mesmo em branco). **Envio obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.**

1.1. Documentações complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

Legíveis e atualizadas:

Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial enviar declaração correspondente à situação.

Em caso de falecimento dos pais/responsáveis ou provedor financeiro, enviar a certidão de óbito correspondente.



2- DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

Legíveis e atualizadas:

Histórico escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio do estudante;

Plano de estudo do aluno referente ao período em curso.

3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 18 ANOS:

Cópias legíveis e atualizadas:

Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: mês da solicitação ou mês anterior.**

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. A pessoa que nunca tenha trabalhado também deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá enviar o CNIS referente a todos os NITs.

Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculados à Previdência Social). **Mês de referência: mês da solicitação ou mês anterior.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico:

<https://meu.inss.gov.br>

Documentos obrigatórios, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

4- COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- Devem ser enviados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;

?

- Os documentos para comprovação da renda devem ser enviados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo;
- No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil**. Porém é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Legíveis e atualizadas:

Contracheques: **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Extratos bancários: **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2021 – ano base 2020 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original escaneada.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Legíveis e atualizadas:

Contracheques: **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



Extratos bancários: **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Declaração do Imposto de Renda 2021 – ano base 2020 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2021, ano base 2020 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando for o caso.

Cópia completa do SIMEI de 2021 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.

Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola de até **três meses anteriores à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial**, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:

Legíveis e atualizadas:

Contracheque: **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **do mês vigente ,ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Extrato bancário **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2021– ano base 2020 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original escaneada.

?

Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação referente a aposentadoria ou pensão, devem enviar também a documentação de acordo com o tipo de atividade realizada atualmente;

Pensão alimentícia informal: enviar o anexo II do Edital, com o **Documento de Identificação do declarante.**

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Legíveis e atualizadas:

Contracheque: **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial;**

Extrato bancário **do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial;**

Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) do **mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial;**

Declaração do Imposto de Renda 2021 – ano base 2020 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ/2021 do ano base de 2020, (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando for o caso;

Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial;**

Enviar o anexo III do Edital, com assinatura legível e dois telefones para contato. **Mês de referência: do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

e) PARA OS DESEMPREGADOS:

Legíveis e atualizadas:

Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses;

Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL:

Legíveis e atualizadas:

Contrato (os) de locação ou o(os) recibos. **Mês de referência: do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

g) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):

Legíveis e atualizadas:

Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR atualizada.

h) ESTÁGIO REMUNERADO:

Legíveis e atualizadas:

Contrato ou Termo de Compromisso do estágio.

Comprovante ou declaração de rendimento do estágio. **Mês de referência: do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

i) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

Legíveis e atualizadas:

Comprovante atual de recebimento do benefício. **Mês de referência: do mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**

j) COMPROVANTES DE DESPESAS (PAGAS OU NÃO):

Legíveis e atualizadas:

Educação – comprovante de mensalidade (s) escolar (es);

Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica;

Água: Comprovante da última conta de água;

Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel;

2

Gás: Comprovante da última conta de gás;

Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

l) Para Comprovação de Contribuição Financeira:

Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc.) apresentar o anexo IV do Edital, com assinatura legível e dois telefones para contato. **Mês de referência da declaração: mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

ANEXO II

Declaração de Pensão Alimentícia

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o
_____, RG nº _____ domiciliado na

declaro para os devidos fins, que recebo pensão alimentícia no valor de
R\$ _____ por mês ¹, em favor de: nome do(s)

_____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do Programa Bolsa de Apoio Emergencial e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação nos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do Responsável Legal
(CONFORME DOCUMENTO DE
IDENTIDADE)

_____/_____/2022.

¹ Mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL –
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO III

Declaração de Renda
Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____, CPF: _____,
RG: _____, residente na _____

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____ e
recebo o valor mensal de _____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do Programa Bolsa de Apoio Emergencial e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do declarante
(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

___/___/2022.

Mês de referência: **Mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO IV

Declaração de Contribuição Financeira

Eu, _____

inscrito (a) no CPF _____ RG _____ residente e

domiciliado na _____ declaro para os devidos

fins que contribuo com o valor de R\$ _____ por mês em favor do(s) Estudante (s):

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do Programa Bolsa de Apoio Emergencial e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do Declarante
(CONFORME DOCUMENTO DE
IDENTIDADE

DATA: ____/____/2022.

Mês de referência: **Mês vigente ou anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, _____ candidato (a) do processo seletivo para o Edital Programa Bolsa de Apoio Emergencial, CPF nº _____ sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal Fluminense, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso:

2) Justificativa fundamentada:

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Assinatura do aluno (CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

Data: ____/____/2022.

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

Considerações: